

PARECER nº 078/2008.
Projeto de Lei nº EM-028/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-028/2008, que altera os anexos I e III da Lei Municipal nº 6.498/2007, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e transporte e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, caput e art. 12, X da LOM, 171, I da Constituição Estadual, art. 30, I da Constituição Federal em consonância com o art. 16, I e 21 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e § 1º, do art. 2º do Decreto - Lei nº 4.657/42- Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-028/2008.

Divinópolis, 01 de abril de 2008.

Edson Sousa

Relator

Anderson José Ribeiro Saleme

Membro

Rozilene Bárbara Tavares

Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente